

LEI Nº 2068/2014

DE: 18/12/2014

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.154,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 11.154,00 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio e abono aos Agentes Comunitário de Saúde.

§ 1º. O valor do incentivo/abono referido será de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2014, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

13- Secretaria Municipal de Saúde

0004 - Fundo Municipal de saúde/M Saúde/ SUS

10.301.0039.2168 - Manutenção do Programa Estratégia saúde da Família ESF

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 18 de Dezembro de 2014.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal